



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Lei nº 743/2005, de 21 de Outubro de 2005.

EMENTA: Dispõe sobre Denominação logradouros públicos no distrito de Jaburuna, deste Município.

Art. 1º - Os caminhos, as estradas e alamedas, as vias e ruas localizadas no distrito de Jaburuna ficam denominadas atendendo o que segue:

Parágrafo 1º - De ALAMEDA AMADOR o trecho de estrada que tem início na propriedade da família Valter Amador e término na residência do Sr. Rafael Rodrigues.

Parágrafo 2º - De ALAMEDA COSTA PEREIRA o trecho de estrada que tem início na propriedade do sr. Rafael Rodrigues e término na propriedade de Cláudio Fernandes.

Parágrafo 3º - De ALAMEDA PROSPERIDADE o trecho de estrada que tem início entre o comércio de Cláudio Fernandes e término na residência do Sr. Silvestre.

Parágrafo 4º - De ALAMEDA MAJOR LARDO o trecho de estrada que tem início da casa do Sr. Francisco das Chagas Carvalho e término no Cemitério do Julião.

Parágrafo 5º - De VIA DONA FLOR o trecho de estrada que dá acesso à Barragem do sr. Hilário Fernandes.

Parágrafo 6º - De TRIZIDELA o trecho de estrada que tem início No asfalto seguindo pela Passagem Molhada término na residência do sr. Raimundo Marcelino Meneses.

Parágrafo 7º - De VIA TERNA o trecho de estrada de terra que tem início no asfalto do Boi Morto indo no sentido do st. Pitanga, na estrada do Distrito de Nova Veneza.

Parágrafo 8º - De VIA PEDRO BARROS o trecho de estrada que tem início no asfalto da Jaburuna e término na residência da dona Dora (Maria das Dores).

Parágrafo 9º - De VIA JACÓ o trecho de estrada de terra que tem início no asfalto de Jaburuna e término na residência do sr. José Roberto de Carvalho.

Parágrafo 10º - De VIA OLINDINA FERNANDES o trecho de estrada de terra que tem início na Pça. José Joaquim e término da residência da Família Fernandes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Parágrafo 11º- De VIA GABRIEL FERNANDES o trecho de estrada de que tem início no asfalto e término na residência do sr. João Evangelista.

Parágrafo 12º- De TRAVESSA TÍVOLE a Travessa que tem início no beco que dá saída da praça José Joaquim e término para a Via Mandinga.

Parágrafo 13º- De VIA MANDINGA o trecho de estrada que início na Travessa Tívole e término na Casa da sra. Zeli.

Parágrafo 14º- De PRAÇA JOSÉ JOAQUIM a praça da Igreja Nossa Senhora do Bom Parto.

Parágrafo 15º- De RUA DAS FLORES o trecho de estrada que tem início via Olindina e término na via MANDIGA.

Parágrafo 16º- De VIA ÍNDIO TOMÉ o trecho de estrada que tem início No asfalto e término na Casa de dona Rosimary Carvalho.

Parágrafo 17º- De VIA NOROESTE o trecho de estrada que é continuação da Via índio Tomé.

Parágrafo 18º- De QUINTA DONA FLOR à área entre a casa do casal Juvenir e Marlene e a Cauim Flores, entre o Rio e o asfalto onde há o projeto de fazer um bosque para laser.

Parágrafo 19º- De VIA DO ENGENHO o trecho de estrada que tem início no asfalto e término no Engenho da ADESCON.

Parágrafo 20º- De CONJUNTO RAINHA DA PAZ à área que abriga as ruas Vicente Amador, José da Luz, Abílio Pereira, João Ferreira Chaves e a Praça Francisco Donana.

Parágrafo 21º- De RUA VICENTE AMADOR o trecho de estrada que tem início no asfalto e término da Praça Francisco Donana.

Parágrafo 22º- De VIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO o trecho de estrada que tem início no asfalto.

Parágrafo 23º- De VIA JOÃO FERREIRA CHAVES o trecho de estrada que tem início no asfalto e término na Praça Francisco Donana.

Parágrafo 24º- De VIA BULHÕES o trecho de estrada que nasce no asfalto, passando na passagem Molhada de quem vai para o Boi Morto.

Parágrafo 25º- De FAZENDA MONTE VERDE o trecho de estrada que tem início no asfalto, em frente ao Cemitério do Julião e término na Casa da Fazenda.

Parágrafo 26º- De VIA WINSTON o trecho de estrada que vai da Casa do Ladislau Oliveira atravessando o rio Jaburu até a Residência do sr. WINSTON.

Parágrafo 27º- De JOSÉ RICARDO SILVA DE CARVALHO o trecho de estrada que tem início no asfalto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Parágrafo 28º- De PRAÇA FRANCISCO DONANA o logradouro localizado acima do Conjunto Rainha da Paz.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, aos 21 de outubro de 2005.


ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PREFEITO